



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1590

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 24 de julho de 2014



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
124 / 2014
PREGÃO 69/2014
Processo: 5393/2014**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 69 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/06/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28

de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR

REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de bloco, tubo de concreto, canaleta, meia guia de concreto, guia de concreto, areia, aduela e guia de chapéu de concreto.

FORNECEDOR: 015989 GT ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

ENDEREÇO: ROD D. PEDRO I S/NR KM 103 + 431 KM

BAIRRO: BAIRRO DA PONTE
CIDADE: ITATIBA

ESTADO: SP **CEP:** 13252-800

TELEFONE: 0011-4538-6473 **FAX:** CPF/CNPJ: 12.182.486/0001-05

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 15 DIAS

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 69 /2014.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 69/2014.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente

compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

GT ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME
Thiago Paschoal Ullhano
RG 33.666.580 e CPF 355.900.898-08

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
122 / 2014
PREGÃO 69 /2014
Processo: 5393/2014**

Aos 30 dias do mês de junho de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado,

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0025.0	PC	GUARANI	10000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
BLOCO VAZADO DE CONCRETO - simples para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136.						
2	1.17.01.0287.2	UN	GUARANI	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
4	1.17.01.1398.0	PC	GUARANI	300	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
3	1.17.01.0288.0	UN	GUARANI	1000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm.						
4	1.17.01.1398.0	PC	GUARANI	300	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm						
5	1.17.01.2032.3	M	GUARANI	600	R\$ 142,26	R\$ 85.356,00
TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
6	1.17.01.2033.1	M	GUARANI	150	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00
TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
6	1.17.01.3109.0	UN	GT	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136						

portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 69/2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/06/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de bloco, tubo de concreto, canaleta, meia guia de concreto, guia de concreto, areia, aduela e guia de chapéu de concreto.

FORNECEDOR: 002243 GUARANI MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA.

ENDEREÇO: AV PASCHOAL THOMEU 1885

BAIRRO: BONSUCESSO **ESTADO:** SP

CIDADE: GUARULHOS **CEP:** 07175-090

TELEFONE: (11)2436-1341 **FAX:** (11)2436-1599

CPF/CNPJ: 45.817.467/0001-67 **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR

PRAZO: ATÉ 15 DIAS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

7	1.17.01.2042.0	M	GUARANI	450	R\$ 197,20	R\$ 88.740,00
TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
8	1.17.01.3108.2	UN	GUARANI	2000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - para vedação, nas medidas 12 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136						
9	1.17.01.3355.7	M	GUARANI	450	R\$ 104,20	R\$ 46.890,00
TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
10	1.17.01.3356.5	UN	GUARANI	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 x 19 x 19 cm Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 69/2014.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 69/2014.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com

prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Leonardo Porto Mignella
RG. 43.728.180-2
CPF 325.915.218-08

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
123/2014
PREGÃO 69 /2014
Processo: 5393/2014

Aos 15 dias do mês de julho de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 69/2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/06/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de areia lavada.

FORNECEDOR: 013099 HAMOVER COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DR JOSE LUIZ LEME MACIEL 380 **BAIRRO:** JORDANESIA **CIDADE:** CAJAMAR **ESTADO:** SP **CEP:** 07760-000 **TELEFONE:** (11) 4447-4195 **FAX:** (11) 4448-5701 **CPF/CNPJ:** 09.229.971/0001-82 **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0345.3	M3	VOTORANTIM	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
AREIA LAVADA FINA - respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas.						
2	1.17.01.0346.1	M3	VOTORANTIM	750	R\$ 71,90	R\$ 53.925,00
AREIA LAVADA GROSSA - respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 69/2014.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 69 /2014.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

HAMOVER COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA ME
Flavio Alves Ribeiro
RG 30.542.742-8
CPF 283.844.528-65

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
125 / 2014
PREGÃO 69/2014
Processo: 5393/2014

Aos 02 de julho de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 69 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/06/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de tubo e canaleta de concreto.

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FORNECEDOR: 019329 ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ENDEREÇO: ROD RAPOSO TAVARES KM161
BAIRRO: CHAPADA GRANDE
CIDADE: ITAPETININGA

ESTADO: SP **CEP:** 18203-340
TELEFONE: (15) 3273-1291
FAX: (15) 3273-1660
CPF/CNPJ: 50.309.137/0001-09
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0110.8	M	ICOCITAL	150	R\$ 20,51	R\$ 3.076,50
TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.						
2	1.17.01.0112.4	M	ICOCITAL	600	R\$ 50,29	R\$ 30.174,00
TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.						
3	1.17.01.0210.4	PC	ICOCITAL	300	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
CANALETA DE CONCRETO - 0,30 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890						
4	1.17.01.0519.7	PC	ICOCITAL	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
CANALETA DE CONCRETO - 0,40 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento, conforme NBR 8890						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 69/2014.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 69 /2014.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente

Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO
Marcio Marcos de Oliveira
RG. 30.903.227
CPF 279.322.338-79

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
126 / 2014
PREGÃO 69/2014
Processo: 5393/2014

Ao primeiro dia do mês de julho de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com

endereço na Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 69 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/06/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.1208.8	M	REMANSO	300	R\$ 1.178,80	R\$ 353.640,00
ADUELA DE CONCRETO ARMADO - dimensões internas de b=2,00 m x h=2,00 m, c=1,00 m, e=0,15 m, encaixe macho e fêmea com comprimento de 10 cm, sobrecarga rodoviária TB-45, para suportar um coxim de terra mais pavimento de espessura h=1,00 a 1,50 m						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 69 /2014.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 69/2014.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão

estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de aduela de concreto armado.

FORNECEDOR: 020909 PEDREIRA REMANSO LTDA

ENDEREÇO: LOC BAIRRO REMANSO S/N

BAIRRO: REMANSO

CIDADE: CORDEIRÓPOLIS

ESTADO: SP

CEP: 13490-000

TELEFONE: **FAX:**

CPF/CNPJ: 47.621.396/0001-58

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: ATÉ 15 DIAS

reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDREIRA REMANSO LTDA
Sibele Torres Mota
RG 27.768.877-2
CPF 286.977.558-08

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

DECRETOS

DECRETO Nº 6.502, DE 11 DE JULHO DE 2014

"Aprova projeto de parcelamento do solo, na modalidade de desmembramento de área de terras, para uso comercial e industrial, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 63, da Lei nº 3.761, de 14 de setembro de 2004, e no artigo 100, da Lei nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de desmembramento de área de terras, para uso comercial e industrial, localizada na Rodovia SP 63, Lote 3-A - remanescente, Chácara Santa Maria, Itatiba/SP, com acesso pela interligação da Av. Nelson Leardini (Pq San Francisco) com a Av. Pedro Alegre (N. R. Pedro Fumachi), interligação essa denominada de Rua Júlio Carraro pela Lei nº 4.084/2008, e a Rua Antonio Ceolin, em Zona de Uso Industrial I - Z.U.I.-I, de propriedade de PEDRO ROBERTO CARRARO, com 8.460,13m² (oito mil, quatrocentos e sessenta metros e treze centímetros quadrados), em conformidade com a Matrícula nº 040.318, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis local, com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 07649/2006.

Art. 2º. O projeto de desmembramento é composto por 18 (dezoito) lotes, correspondendo a um total de 8.460,13m² (oito mil, quatrocentos e sessenta metros e treze centímetros quadrados), com as seguintes descrições:

LOTE 01 ÁREA = 666,83m²

Medindo 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 30,14m (trinta metros e quatorze centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 02; 32,71m (trinta e dois metros e setenta e um centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 01 e nº 24; e nos fundos mede 22,00m (vinte e dois metros), onde confronta com o lote nº 12 e 13, encerrando a área de 666,83m² (seiscentos e sessenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados). "Prédio a regularizar com adaptação individual para indústria".

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 02



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LOTE 02
ÁREA = 591,77m²

Medindo 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 27,58m (vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 3; 30,14 (trinta metros e quatorze centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 01, e nos fundos mede 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros), onde confronta com os lotes nº 13 e 14, encerrando a área de 591,77m² (quinhentos e noventa e um metros e setenta e sete centímetros quadrados). "Prédio a regularizar com adaptação individual para indústria".

Obs: Dentro deste lote existe uma faixa não edificante destinado a viela sanitária de 3,00m (três metros) do lado direito, com a seguinte descrição: 3,00m (três metros) de frente para a Avenida Implantada; 27,58m (vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 3; 28,00m (vinte e oito metros) onde confronta como lote nº 02; e nos fundos 3,00m (três metros), onde confronta com o lote nº 14, encerrando a área de 83,37m² (oitenta e três metros e trinta e sete centímetros quadrados).

LOTE 03
ÁREA = 295,80m²

Medindo 11,37m (onze metros e trinta e sete centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 26,36m (vinte e seis metros e trinta e seis centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 04; 27,58m (vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 02, e nos fundos mede 10,00m (dez metros), onde confronta com o lote nº 14, encerrando a área de 295,80m² (duzentos e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados). "Prédio a regularizar com adaptação individual para comércio".

LOTE 04
ÁREA = 253,03m²

Medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Avenida Implantada; 25,22m (vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 05; 26,36m (vinte e seis metros e trinta e seis centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 03, e nos fundos 9,13m (nove metros e treze centímetros), onde confronta com o lote nº 14, encerrando a área de 253,03m² (duzentos e cinquenta e três metros e três centímetros quadrados). "Prédio a regularizar com adaptação individual para comércio".

LOTE 05
ÁREA = 262,50m²

Medindo 10,30m (dez metros e trinta centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 25,00m (vinte

e cinco metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 06; 25,22m (vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 04, e nos fundos 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), onde confronta com os lotes nº 14 e 15, encerrando a área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). "Prédio a regularizar com adaptação individual para comércio".

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 03

LOTE 06
ÁREA = 500,00m²

Medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Avenida Implantada; 25,00m (vinte e cinco metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 07; 25,00 (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 05, e nos fundos 20,00m (vinte metros), onde confronta com os lotes nº 15 e 16, encerrando a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados). "Prédio a regularizar com adaptação individual para indústria".

LOTE 07
ÁREA = 250,00m²

Medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Avenida Implantada; 25,00m (vinte e cinco metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 08; 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 06, e nos fundos 10,00m (dez metros), onde confronta com os lotes nº 16 e 17, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). "Prédio a regularizar com adaptação individual para comércio".

LOTE 08
ÁREA = 500,00m²

Medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Avenida Implantada; 25,00m (vinte e cinco metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 09; 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 07, e nos fundos 20,00m (vinte metros), onde confronta com o lote nº 17, encerrando a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Obs: Dentro deste lote existe uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) na frente do lote, com a seguinte descrição: medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Avenida Implantada; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 09; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 07 e 20,00m (vinte metros) confrontando com ele mesmo, lote nº 08,

encerrando a área de 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados). "Prédio a regularizar com adaptação individual para indústria".

LOTE 09
ÁREA = 511,50m²

Medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 33,00m (trinta e três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 10; 33,00m (trinta e três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 08, e nos fundos 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote nº 18, encerrando a área de 511,50m² (quinhentos e onze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Obs: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição:

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 04

15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 10; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 08, e 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), confrontando com ele mesmo, lote nº 09, encerrando a área de 68,20m² (sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados); E nos fundos, uma faixa de área permeável de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), com a seguinte descrição: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), confrontando com ele mesmo, lote nº 09; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 10; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 08 e nos fundos 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote nº 18, encerrando a área de 54,25m² (cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

LOTE 10
ÁREA = 511,50m²

Medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 33,00m (trinta e três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 11; 33,00m (trinta e três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 09, e nos fundos 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote nº 18, encerrando a área de 511,50m² (quinhentos e onze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Obs: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável

de 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Implantada; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 11; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 09 e 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 10, encerrando a área de 68,20m² (sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados); E nos fundos, uma faixa de área permeável de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros), com a seguinte descrição: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 10; 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 11; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 09, e nos fundos 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o lote nº 18, encerrando a área de 54,25m² (cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

LOTE 11
ÁREA = 517,50m²

Medindo 19,00m (dezenove metros) de frente para a Avenida Implantada; 34,23 (trinta e quatro metros e vinte e três centímetros) do lado direito, onde confronta com a gleba "7-A"; 33,00m (trinta e três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 10 e nos fundos 12,37 (doze metros e trinta e sete centímetros), onde confronta com o lote nº 18, encerrando a área de 517,50m² (quinhentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados).

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 05

Obs: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável de 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 19,00m (dezenove metros) de frente para a Avenida Implantada; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 10 e 19,00m (dezenove metros) confrontando com ele mesmo, lote nº 11, encerrando a área de 83,60m² (oitenta e três metros e sessenta centímetros quadrados); E nos fundos, uma faixa de área permeável de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), com a seguinte descrição: 12,37m (doze metros e trinta e sete centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 11; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do lado direito, onde confronta com a

gleba "7-A"; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 10 e 12,37m (doze metros e trinta e sete centímetros), onde confronta com o lote nº 18, encerrando a área de 43,30m² (quarenta e três metros e trinta centímetros quadrados).

LOTE 12
ÁREA = 505,00m²

Medindo 22,33m (vinte e dois metros e trinta e três centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; 26,77m (vinte e seis metros e setenta e sete centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 24; 23,93m (vinte e três metros e noventa e três centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 13, e nos fundos 18,71m (dezoito metros e setenta e um centímetros) onde confronta com o lote nº 01, encerrando a área de 505,00m² (quinhentos e cinco metros quadrados).

Obs1: Dentro deste lote existe uma faixa não edificante destinada a viela sanitária de 3,00m (três metros) nos fundos do lote, com a seguinte descrição: 19,00m (dezenove metros) confrontando com ele mesmo lote nº12; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº13 e nos fundos 18,71m (dezoito metros e setenta e um centímetros) onde confronta com o lote nº01, encerrando a área de 56,13m² (cinquenta e seis metros e treze centímetros quadrados). Obs2: Dentro deste lote existe: na frente uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 22,33m (vinte e dois metros e trinta e três centímetros) de frente para a rua Antonio Ceolin; de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº24; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº13e 22,33m (vinte e dois metros e trinta e três centímetros) confrontando com ele mesmo lote nº12, encerrando a área de 98,25m² (noventa e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e nos fundos uma faixa de área permeável de 3,00m (três metros), com a seguinte descrição: 18,71m (dezoito metros e setenta e um centímetros) confrontando com ele mesmo lote nº12; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº24; 3,00m (três metros) do lado esquerdo onde confronta com o lote nº13 e nos fundos 18,71m (dezoito metros e setenta e um centímetros) onde confronta com o lote nº01, encerrando a área de 56,13m² (cinquenta e seis metros e treze centímetros quadrados).

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 06



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LOTE 13 ÁREA = 500,00m²

Medindo 23,22m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; 23,93m (vinte e três metros e noventa e três centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 12; 21,56m (vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 14, e nos fundos 22,22m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) onde confronta com os lotes nº 01 e 02, encerrando a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

Obs1: Dentro deste lote existe uma faixa não edificante, destinada a viela sanitária, de 3,00m (três metros) nos fundos do lote, com a seguinte descrição: 22,22m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 13; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 12; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 14, e nos fundos 22,22m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros), onde confronta com os lotes nº 01 e 02, encerrando a área de 66,66m² (sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados);

Obs2: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 23,22m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 12; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 14, e 23,22m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 13, encerrando a área de 102,17m² (cento e dois metros e dezessete centímetros quadrados); E nos fundos, uma faixa de área permeável de 3,00m (três metros), com a seguinte descrição: 22,22m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 13; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 12; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 14, e nos fundos 22,22m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros), onde confronta com os lotes nº 01 e 02, encerrando a área de 66,66m² (sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

LOTE 14 ÁREA = 500,00m²

Medindo 24,09m (vinte e quatro metros e nove centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; 21,56m (vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 13; 19,67m (dezenove metros e sessenta e sete centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o

lote nº 15, e nos fundos 24,12m (vinte e quatro metros e doze centímetros), onde confronta com os lotes nº 02, 03, 04 e 05, encerrando a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

Obs1: Dentro deste lote existe uma faixa não edificante, destinada a viela sanitária, de 3,00m (três metros) nos fundos do lote, com a seguinte descrição: 24,12m (vinte e quatro metros e doze centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 14; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 13; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 15, e nos fundos 24,12m (vinte e quatro metros e doze centímetros), onde confronta com os lotes nº 02, 03, 04 e 05, encerrando a área de 72,36m² (setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados);

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 07

Obs2: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 24,09m (vinte e quatro metros e nove centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 13; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 15 e 24,09m (vinte e quatro metros e nove centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 14, encerrando a área de 105,99m² (cento e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados); E nos fundos, uma faixa de área permeável de 3,00m (três metros), com a seguinte descrição: 24,12m (vinte e quatro metros e doze centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 14; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 13; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 15, e nos fundos 24,12m (vinte e quatro metros e doze centímetros), onde confronta com os lotes nº 02, 03, 04 e 05, encerrando a área de 72,36m² (setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados).

LOTE 15 ÁREA = 261,00m²

Medindo 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; 19,67m (dezenove metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 14; 18,29m (dezoito metros e vinte e nove centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 16, e nos fundos 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros), onde confronta com os lotes nº 05 e 06, encerrando a área de 261,00m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados);

Obs1: Dentro deste lote existe uma faixa não edificante, destinada a viela sanitária, de 3,00m (três

metros) nos fundos do lote, com a seguinte descrição: 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros) confrontando com ele mesmo lote nº 15; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 14; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 16, e nos fundos 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros), onde confronta com os lotes nº 05 e 06, encerrando a área de 47,94m² (quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados);

Obs2: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 14; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 16 e 14,00m (quatorze metros) confrontando com ele mesmo, lote nº 15, encerrando a área de 61,60m² (sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados); E nos fundos uma faixa de área permeável de 3,00m (três metros), com a seguinte descrição: 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros), confrontando com ele mesmo, lote nº 15; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 14; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 16 e nos fundos 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros), onde confronta com os lotes nº 05 e 06, encerrando a área de 47,94m² (quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados).

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 08

LOTE 16 ÁREA = 250,00m²

Medindo 14,42m (quatorze metros e quarenta e dois centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; 18,29m (dezoito metros e vinte e nove centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 15; 18,31m (dezoito metros e trinta e um centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 17, e nos fundos 13,07m (treze metros e sete centímetros), onde confronta com os lotes nº 06 e 07, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

Obs1: Dentro deste lote existe uma faixa não edificante, destinada a viela sanitária, de 3,00m (três metros) nos fundos do lote, com a seguinte descrição: 13,07m (treze metros e sete centímetros), confrontando com ele mesmo, lote nº 16; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 15; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o

lote nº 17, e nos fundos 13,07m (treze metros e sete centímetros), onde confronta com os lotes nº 06 e 07, encerrando a área de 39,21m² (trinta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados);

Obs2: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 14,42m (quatorze metros e quarenta e dois centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 15; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 17, e 14,42m (quatorze metros e quarenta e dois centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 16, encerrando a área de 63,45m² (sessenta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados); E nos fundos uma faixa de área permeável de 3,00m (três metros), com a seguinte descrição: 13,07m (treze metros e sete centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 16; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 15; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 17, e nos fundos 13,07m (treze metros e sete centímetros), onde confronta com os lotes nº 06 e 07, encerrando a área de 39,21m² (trinta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados).

LOTE 17 ÁREA = 505,00m²

Medindo 17,92m (dezessete metros e noventa e dois centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; 18,31m (dezoito metros e trinta e um centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 16; 16,63m (dezesseis metros e sessenta e três centímetros) + 10,00m (dez metros) do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nº 18 e 09, e nos fundos 28,00m (vinte e oito metros), onde confronta com os lotes nº 07 e 08, encerrando a área de 505,00m² (quinhentos e cinco metros quadrados);

Obs1: Dentro deste lote existe uma faixa não edificante, destinada a viela sanitária, de 3,00m (três metros) nos fundos do lote, com a seguinte descrição: 25,00m (vinte e cinco metros) + 7,00m (sete metros) + 3,00m (três metros) confronta com ele mesmo, lote nº 17; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 16; 10,00m (dez metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 18, e nos fundos 28,00m (vinte e oito metros), onde confronta com os lotes nº 07 e 08, encerrando a área de 108,00m² (cento e oito metros quadrados);

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 09

e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 17,92m (dezessete metros e noventa e dois centímetros) de frente para a Rua Antonio Ceolin; de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 16; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 18, e 18,00m (dezoito metros) confrontando com ele mesmo, lote nº 17, encerrando a área de 98,96m² (noventa e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados); E nos fundos uma faixa de área permeável de 3,00m (três metros), com a seguinte descrição: 25,00m (vinte e cinco metros) + 7,00m (sete metros) + 3,00m (três metros) confronta com ele mesmo, lote nº 17; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 16; 10,00m (dez metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 18, e nos fundos 28,00m (vinte e oito metros), onde confronta com os lotes nº 07 e 08, encerrando a área de 108,00m² (cento e oito metros quadrados).

LOTE 18 ÁREA = 1.078,70m²

Medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Rua Antonio Ceolin, deflete com 36,75m (trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se por esta extensão com as terras do Núcleo Habitacional Pedro Fumachi, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itatiba; 16,63m (dezesseis metros e sessenta e três centímetros) + 2,00m (dois metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 17; 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com a gleba "7-A" e nos fundos 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centímetros), onde confronta com os lotes nº 09, 10 e 11, encerrando a área de 1.078,70m² (um mil, setenta e oito metros e setenta centímetros quadrados);

Obs: Dentro deste lote existe: Na frente, uma faixa de área permeável de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com a seguinte descrição: 11,00m (onze metros) de frente para a Rua Antonio Ceolin, deflete com 36,75m (trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se por esta extensão com as terras do Núcleo Habitacional Pedro Fumachi, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itatiba; de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 17; 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com a gleba "7-A", e 42,19m (quarenta e dois metros e dezenove centímetros) + 6,82m (seis metros e oitenta e dois centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 18, encerrando a área de 207,29m² (duzentos e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados);



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...E, nos fundos, uma faixa de área permeável de 3,00m (três metros), com a seguinte descrição: 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centímetros) confrontando com ele mesmo, lote nº 18; 3,00m (três metros) do lado direito, onde confronta com o lote nº 17; 3,00m (três metros) do lado esquerdo, onde confronta com a gleba "7-A", e nos fundos 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centímetros), onde confronta com os lotes nº 09, 10 e 11, encerrando a área de 130,11m² (cento e trinta metros e onze centímetros quadrados).

(Decreto nº 6.502/2014)
fls. 10

Art. 3º. Fica o proprietário interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso", em 11 de julho de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.503, DE 11 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 821.646,00 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as

seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
- Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
- Valor a suplementar = R\$ 216.376,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais)

(Decreto nº 6.503/14)
fls. 02

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
- 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
- Valor a suplementar = R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a suplementar = R\$ 50.270,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

= R\$ 821.646,00 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a anular = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
- 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
- Valor a anular = R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
- Valor a anular = R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)

(Decreto nº 6.503/14)
fls. 03

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a anular = R\$ 16.220,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 595.270,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais);

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2013 = R\$ 216.376,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 11 de julho de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Governo

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.504, DE 15 DE JULHO DE 2014

"Fixa normas para o comércio de flores e velas nos dias 09 e 10 de agosto de 2014, na forma e condições que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, na Avenida da Saudade, entre as Ruas Castro Alves e Carlos Quaglia, nos dias 09 e 10 de agosto de 2014, das 6 (seis) horas às 17 (dezessete) horas, a venda exclusiva de flores e velas, por ocasião do Dia dos Pais.

Art. 2º. O comércio dos produtos referidos no artigo anterior será realizado em boxes com as seguintes metragens:

I - para o comércio de flores: 7 (sete) metros de frente por 3 (três) metros de lateral;

II - para o comércio de velas: 3 (três) metros de frente por 3 (três) metros de lateral.

Art. 3º. Somente serão aceitos os requerimentos de comerciantes ou produtores comprovadamente residentes ou domiciliados em Itatiba.

Art. 4º. Os boxes serão sorteados entre aqueles comerciantes ou produtores que tiverem seus pedidos de cadastro deferidos pelo setor competente da Prefeitura até o dia 07 de agosto do corrente ano.

§ 1º. O sorteio ocorrerá no dia 08 de agosto de 2014, às 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município.

(Decreto nº 6.504/14)
fls. 02

§ 2º. Os contemplados no sorteio deverão recolher as taxas e/ou preços públicos imediatamente após a realização do mesmo.

Art. 5º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do artigo 1º deste decreto, bem como a comercialização dos produtos.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de julho de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.505, DE 15 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 8589/2014

Interessado: João Aparecido Serrão Saldiva
Assunto: Supressão de árvores sem autorização da municipalidade
Processo: 20147016

Tem o presente a finalidade de autuar o Sr. João Aparecido Serrão Saldiva - proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel de Oliveira Bueno - quadra 27 - lote 5 Loteamento Vivendas do Engenho D'Água - (ID do Imóvel 9094) referente supressão de 01 espécimes arbóreos sem autorização do órgão ambiental competente e anelamento de outros 02 espécimes.

Após diversas tentativas de entrega via correios, sem sucesso, publicase o presente auto e boleto no valor de R\$ 1.722,09 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos), solicitando seu comparecimento à esta secretaria em um prazo de 10 (dez) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 22 de Julho de 2014

MARIA REGINA MAMMANA SAVIETTO
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 19966/2013

Interessado: ITATIBA ORION HOTEL LTDA ME (04.351.089/0001-91)
Assunto: APRESENTAÇÃO DE AVCB
Processo nº: 2004 011274

Tem a presente, a finalidade de notificar o(a) **ITATIBA ORION HOTEL LTDA ME (Ccm 18181)**, instalada no

imóvel localizado a **RUA ALFREDO VIEIRA ARANTES, Nº237 , CENTRO**, para providenciar o AVCB do imóvel acima citado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir dessa publicação, uma vez que por ocasião de análise em processo de alteração de atividade Nº 2004 011274 foi verificado a inexistência do mesmo conforme exigências do **artigo 199 , da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.**

Como não foi possível efetuar a entrega da referida notificação, publica-se a presente, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de Julho de 2014.

Arq. Ana Paula Bartholomeu Fernandes

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social

NOTIFICAÇÃO Nº 20170/2013

Interessado: LAERCIO CASARIN FILHO TEXTIL (05.725.466/0001-78)
Assunto: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FIRMAS
Processo nº: 2006 00775

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) **LAERCIO CASARIN FILHO TEXTIL (Ccm 21344)**, instalada no imóvel localizado a **RUA VICENTE MECCA, Nº 93, LOT JARDIM DE LUCCA** para PROVIDENCIAR JUNTO AO ÓRGÃO MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA acima citada, no prazo de 30 (trinta) dias a partir dessa publicação, uma vez que por ocasião de análise em processo de concessão Nº 200600775 foi verificado a inexistência do mesmo conforme exigências do **artigo 199 , da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.**

Como não foi possível efetuar a entrega da referida notificação,

publica-se a presente, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 22 de Julho de 2014.

Arq. Ana Paula Bartholomeu Fernandes

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social

NOTIFICAÇÃO Nº 20837/2014

Interessado: FORTE TRANSPORTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA (18.809.995/0001-00)
Assunto: APRESENTAÇÃO DE AVCB
Processo nº: 2013 09935

Tem a presente, a finalidade de notificar o(a) **FORTE TRANSPORTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA (Ccm 26846)**, instalada no imóvel localizado a **AVENIDA MARGINAL ANTONIO FATTORI, Nº02 , CASA 02, JARDIM DE LUCCA**, para providenciar o AVCB do imóvel acima citado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir dessa publicação, uma vez que por ocasião de análise em processo de concessão de licença Nº 2013 09935 foi verificado a inexistência do mesmo conforme exigências do **artigo 199 , da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.**

Como não foi possível efetuar a entrega da referida notificação, publica-se a presente, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de Julho de 2014.

Arq. Ana Paula Bartholomeu Fernandes

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0053/2014

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DE BASE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR SUPLENTE TUTOMO SASSAKA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, **VITÓRIO BANDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE,
NOMEAR o Sr. DORNELIS PIOVANI JUNIOR, portador do **RG. 16.775.550 SSP/SP, CPF. 076.603.588-39 e CTPS nº 15470 série 00606-SP**, no cargo de Assistente de Base da Câmara

Municipal de Itatiba, lotado no gabinete do Vereador suplente Tutomo Sassaka, com referência salarial 5, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Itatiba, 21 de julho de 2014.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em vinte e um de julho de 2014. Eu, _____, Norivaldo Giaretta, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

COMUNICADO

F U N D E B

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

Dia: 31/07/2014 (quinta-feira)

Horário: 13h00

Local: Sindicato dos Professores da rede Municipal do Ensino de Itatiba

Rua Afonso Bueno de Aguiar, nº 368, Jardim Ipê.

Silvana de Cássia Fassina Pallini
Presidente do Conselho do FUNDEB

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMUNICADO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

Data: 25/07/2014 (sexta-feira)

Horário: 8h

Local: sede do CMDCA – Av. Marechal Castelo Branco, 677 – junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

LURDES MÜLLER - Presidente do CMDCA/Itatiba

DISQUE DENÚNCIA

Sua arma contra a VIOLÊNCIA

LIGUE GRÁTIS

181



SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS



Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Auxiliar de Cozinha

Feminino, para o Distrito Industrial

Auxiliar de Limpeza

Feminino, ensino fundamental, para indústria, residir próximo Bairro Ponte

Auxiliar de Produção

Feminino, de 23 a 40 anos, Ensino fundamental completo, residir próximo Bairro da Ponte

Auxiliar de Produção

Masculino, para recicláveis

Auxiliar de Produção

Masculino, para fabricação de blocos

Balconista

Ambos os sexos, para lanchonete

Eletroeletrônico

Masculino, com habilitação (para máquinas de jogos)

Empregada Domestica

Feminino, para jardim Arizona e Itatiba Country, serviços gerais e cozinhar

EMPRESA DE VEICULOS DE

GRANDE PORTE CONTRATA

Masculino: Funileiro, Mecânico, Montador, Pintor, Polidor, Eletricista, Ajudante Geral, Inspetor de veículos, Encarregado de funelaria e pintura

Motorista para Ambulância

Masculino, com habilitação D

Motorista para Gincho

Masculino, habilitação D, para guincho

Operador de Empilhadeira

Masculino, para distrito industrial com experiência em carteira

Operador de Empilhadeira

Masculino, para metalúrgica

Operador de Telemarketing

Ambos os sexos

Tecnico em Tratamento de Efluentes

Masculino, para metalúrgica

Vistoriador

Masculino, necessita de veiculo proprio

Zelador

Masculino, para condomínio no atendimento e pequenos reparos

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



ISENÇÃO IPTU

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS Exercício 2015

Se você é Aposentado/Pensionista do INSS, possui apenas um imóvel e renda até seis salários mínimos, você pode ser beneficiado com a Isenção de IPTU! Basta comparecer na Prefeitura de Itatiba, na Secretaria de Finanças, com os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de Óbito, se viúvo;
- Cópia do Comprovante de Residência (preferencialmente conta de luz);
- Extrato de recebimento do benefício do INSS.

Lembrando que se o cônjuge também for aposentado, o requerente precisa apresentar documentação do mesmo.

Não perca esta oportunidade, o prazo para requerer a isenção será até dia 31 de agosto.

Importante: Os aposentados que já possuem a isenção, não precisam se cadastrar novamente!

Mais informações ligue:



COMBATE A DENGUE

PEQUENAS MUDANÇAS DE HÁBITOS QUE FAZEM A DIFERENÇA



Você também é responsável pelo combate à Dengue. Assuma seu papel nessa luta!

A Dengue é uma doença causada por um vírus transmitido pela picada do mosquito Aedes Aegypti contaminado. Existe também a forma mais grave da doença: a Dengue Hemorrágica, que pode matar. Diante dos sintomas não tome medicamentos sem orientação medica.

AO APARECEREM SINTOMAS COMO:



FEBRE ACIMA DE 38°



DESÂNIMO



DOR DE CABEÇA



DOR NOS OLHOS



DOR NO CORPO

PODE SER DENGUE! PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.

MAIS INFORMAÇÕES:

Departamento de Vigilâncias em Saúde
Programa de Combate a Dengue

Rua Jundiáí, 998 - Itatiba
Telefones (11) 4538 6239 / 4538 8596

